



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

CONSIDERAÇÕES

A Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SMADS), órgão responsável na cidade de São Paulo pela coordenação e operacionalização da política de assistência social do Município, com o objetivo de assegurar as diretrizes da regulação e do comando estatal na rede de serviços socioassistenciais sob gestão própria e em parceria com organizações sociais, publicou em 2010 a Tipificação da rede Socioassistencial e a Regulação de Parceria da Política de Assistência Social por meio das portarias 46 e 47/SMADS/2010. Nesta regulação ficou definido que, após sua publicação, a SMADS, por meio de suas coordenadorias técnicas de proteção social básica e especial, deveria estabelecer normas de funcionamento e operacionalização para os serviços contidos naquelas Portarias.

Atendendo a esta determinação, apresentamos a Norma Técnica dos serviços socioassistenciais tipificados de Proteção Social Especial, referentes aos serviços voltados às pessoas em Situação de Rua de Convívio e Acolhida, bem como os do Núcleo de Apoio à Inclusão Social para Pessoas com Deficiência, com o objetivo de gerar padrões técnicos à execução dos serviços socioassistenciais conveniados, fornecendo orientações capazes de gerar unidade nos atendimentos.

A Política Nacional de Assistência Social (resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS) estabelece que a Proteção Social se divide em Básica e Especial de Média e Alta Complexidade com vistas a garantir a oferta das seguranças sociais (sobrevivência, acolhida e convívio) e assegurar a responsabilidade do Estado na proteção social das famílias em situação de vulnerabilidade e risco social.

A rede de atendimento voltada à Proteção Social Especial consiste numa modalidade de atenção assistencial destinada a indivíduos que se encontram em situação de alta vulnerabilidade pessoal e social^[1]. São vulnerabilidades decorrentes do abandono, privação, perda de vínculos, negligência, maus tratos físicos e/ou psíquicos, abuso e exploração sexual, abuso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas socioeducativas, situação de rua (criança, adolescente e adulto), de trabalho infantil, idosos em situação de risco, mulheres vítimas de violência, pessoas necessitando de cuidados especializados em decorrência de deficiência ou processo de envelhecimento, entre outras situações de violação dos direitos.

A proteção social especial inclui a oferta de: serviços de abrigamento de longa ou curta duração, serviços de convívio e atenção psicossocial especializados, destinados a criar vínculos de pertencimento e possibilidades de reinserção social, requerendo acompanhamento individual e maior flexibilidade nas ações protetivas.

[1] Crianças, adolescentes, jovens, idosos, portadores de deficiência nas várias situações caracterizadas como risco pessoal: ocorrência de abandono, vítimas de maus tratos físicos e/ou psíquicos, abuso sexual, usuários de drogas, adolescentes em conflito com a lei, moradores de rua.